



CONGRESSO NACIONAL

MPV 372

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 24/05/2007		Proposição MP 372/2007		
Autor Dep. Marcos Montes			nº do prontuário	
1	Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. x aditiva
				5. Substitutivo global
			XXXXXXXXXX	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

O parágrafo primeiro do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Os financiamentos serão liquidados em no máximo seis prestações, com vencimento, respectivamente, até o dia 28 de setembro de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

JUSTIFICATIVA

O setor agrícola primário, principalmente nos casos de produtores de soja, milho, arroz e algodão, atravessa uma séria crise de liquidez, com grandes dificuldades de honrar os compromissos financeiros assumidos para a condução das lavouras. A crise tem origem nas frustrações de safras e queda de preços dessas commodities a partir da safra 2004/05. No passado recente, os produtores foram estimulados a aumentar a oferta agrícola e o governo disponibilizou recursos para investimentos em veículos, maquinaria, fertilizantes, corretivos, armazéns e instalações. Os produtores acreditaram, fizeram investimentos adicionais e a produção brasileira de grãos aumentou para quase 132 milhões de toneladas, a área cultivada passou de 36,5 milhões para mais de 50 milhões de hectares e a produtividade dos principais cereais cresceu de 2,14 t/ha para 2,51 t/ha. Mas os custos de produção apresentaram um crescimento substancial: como exemplo, um saco de soja (60 kg) que custava R\$13,00 para ser produzido em 1996 passou a custar R\$34,00 em 2006 - aumento de 260%. Esse aumento foi mais acentuado a partir da safra 2002/03, quando ocorreram aumentos substanciais nos preços dos fertilizantes (50%), dos defensivos, do óleo diesel (28%) e dos fretes (100%).



Além disso, houve retração nos preços de vários produtos de exportação e as relações de trocas ficaram desfavoráveis para a agricultura. Essa ampliação geral de custos foi relativamente despercebida devido à evolução da produtividade e dos preços agrícolas entre 1998 e 2004. Em 2005 ocorreu queda acentuada nos preços recebidos pelos produtores e a crise de liquidez emergiu com intensidade.

O preço médio dos alimentos caiu 40%, beneficiando principalmente os consumidores urbanos mais pobres. Nunca a comida foi tão barata! Foi uma transferência de renda de mais de R\$ 1 trilhão em pouco mais de uma década, dinheiro que a agricultura deixou de realizar ao transferir esses benefícios para outros setores da economia.

O pacote agrícola resolveu parcialmente o problema de financiamento da safra agrícola 2006/07, renegociando dívidas em atraso de 2005 e 2006, para devedores adimplentes junto aos bancos até 31/12/2004 – essas dívidas poderiam ser pagas a partir de 2007. Desse modo, grande parte das dívidas bancárias foram parcialmente equacionadas. Mas, uma parcela de produtores de várias regiões do país ficou endividada com fornecedores privados de fertilizantes, defensivos, sementes, óleo diesel e tradings (dívidas não-bancárias). Segundo a ANDA (Associação Nacional de Difusão de Adubos e Corretivos) o montante devido e não saldado aos fornecedores privados era da ordem de R\$ 7,24 bilhões em setembro de 2006 e estavam concentradas nas lavouras de soja, milho e algodão. Para tentar resolver essa situação é que foi negociada uma solução via a MP 372. Mas, vários pontos acordados não foram contemplados e embora a MP seja oportuna são necessárias algumas correções para permitir a continuidade das operações agrícolas para milhares de produtores em todo o país.

Mesmo com a previsão de uma safra de grãos de quase 132 milhões de toneladas e recuperação parcial nos preços não será possível pagar integralmente nos próximos anos todos os débitos acumulados (custeio e investimento) das safras passadas de 2004/05 e 2005/06. Os preços domésticos da soja, milho e algodão são commodities internacionais e dependem do valor em dólares e da taxa de câmbio. Mesmo com uma pequena melhoria nos preços internacionais, a valorização do real não permite antever preços domésticos altamente remuneradores nos próximos anos. Embora com uma previsão de renda positiva, o saldo líquido de caixa esperado sinaliza que é necessário um prazo maior para amortização desses débitos não-bancários junto aos fornecedores privados.

Por outro lado, existe uma grande concentração de colheita desses produtos no período de abril e maio, fato que aumenta substancialmente a oferta e pressiona preços negativamente. Desse modo, ao postergar a data de pagamento para fins de setembro, retira-se a pressão de venda e estende-se a comercialização por um período mais prolongado, diminuindo custos e possibilitando uma melhoria nos preços recebidos pelos produtores, o que acaba aumentando a capacidade de pagamento.

Desse modo, entendemos que para recuperar a capacidade de pagamento do setor deve ser concedido um prazo de pagamento de oito anos, sendo a primeira parcela do principal paga a partir de 2010 e as demais em 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 e a data de pagamento das prestações deve ser até 28 de setembro de cada ano.

Dep. Marcos Montes

